

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
- <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23525.016878/2024-29

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA CIRURGIA CARDÍACA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA CIRURGIA CARDÍACA - MARCA-PASSOS, CÂNULAS, INTRODUTORES, ELETRODOS E OUTROS**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.4. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa

eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 28062396) - Republicação da Norma Operacional SEI nº 2/2021/CAD/DAI que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes é vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município Vitória-ES e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de produtos para saúde, especificamente de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA CIRURGIA CARDÍACA - MARCA-PASSOS, CÂNULAS, INTRODUTORES, ELETRODOS E OUTROS, com o objetivo de repor os estoques no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Salienta-se ainda, considerando que **o objeto enquadra-se, pelo menos em parte dos itens, como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**, que esta aquisição orienta-se através da Portaria nº 1.302, de 1º de agosto de 2017 do Ministério da Saúde, a qual redefiniu os critérios para aquisição, recebimento, utilização, monitoramento, controle e gerenciamento desse tipo de insumo, e conforme artigo 2º desta Portaria, também segue Manual de Boas Práticas em OPME, do Ministério da Saúde.

3.10. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.11. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V, Decreto nº 11.462/2023.

3.12. Informamos ainda que o processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato é mais vantajoso à instituição, de acordo com estudos de viabilidade realizados. A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas, tais como: instalação completa do equipamento, treinamento quando necessário, manutenção preventiva e corretiva do equipamento em comodato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais

3	EBS13815	408933	474655	Cânula arterial para uso em cirurgia cardíaca durante a circulação extracorpórea. Com conexão 3/8" e saída de luer lock, com tamanhos de 18 a 24 FR, cerca de 23 cm de comprimento, flexível, com reforço metálico, ponta reta com ponta distal cônica e marcador de profundidade e anel de sutura radiopaco, e encaixe para luer lock, acompanhada de introdutor plástico de ponta cônica. O introdutor deve integrar uma entrada de fio guia estéril apirogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente. Obs.: os tamanhos serão definidos pela instituição.	UN	300
4	EBS13262	408934	474611	Cânula venosa para uso em cirurgia cardíaca durante a circulação extracorpórea com conexão 1/2", tamanho 29 a 40 FR, 31 cm (+/- 1 cm) de comprimento, triplo estágio, aramada, oval, ponta reta. Estéril apirogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente. Obs.: os tamanhos serão definidos pela instituição.	UN	80
5	EBS13850	408935	474583	Cânula venosa para uso em cirurgia cardíaca durante a circulação extracorpórea com conexão 3/8", tamanho 22 e 28 FR, 31 cm de comprimento, aramada em espiral, ponta curva de metal de parede ultrafina. Estéril apirogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente. Obs.: os tamanhos serão definidos pela instituição.	UN	120
6	EBS13837	406575	474635	Cânula arterial femoral, para circulação extracorpórea, 15 a 21 FR, comprimento cerca de 40 cm, reta, aramada, confeccionada em poliuretano ou PVC com kit de inserção, dilatadores, fio guia com 100 a 180 cm de comprimento, e conector 3/8. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde/ Anvisa. Aprs: unidade	UN	15
7	EBS13847	406576	474621	Cânula venosa femoral, para circulação extracorpórea, calibre 15 a 23 FR, comprimento cerca de 40 cm, aramada, reta, confeccionada em poliuretano ou PVC com kit de inserção, dilatadores, fio guia com 100 a 180 cm de comprimento, e conector 3/8. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Aprs: unidade	UN	15
8	EBS12977	402901	378009	Conjunto de balão intra-órtico - capacidade: 40 CC (40 ml), contendo cateter balão, poliuretano ou similar, macio e flexível com calibre entre 7 e 8 FR, contrapulsção aórtica, descartável, seringa, tubo de controle pressão, tubo para pressão arterial, válvula, conjunto de bainha introdutora hemostática com dilatador, fios guia, agulha arterial 18 Gauge e adaptador. Todo o conjunto deverá ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura asséptica. Aprs: unidade	CJ	40
9	EBS12976	411945	378009	Conjunto de balão intra-órtico - capacidade: 30 a 35 CC (30 a 35 ml), contendo cateter balão, poliuretano ou similar, macio e flexível com calibre entre 7 e 8 FR, contrapulsção aórtica, descartável, seringa, tubo de controle pressão, tubo para pressão arterial, válvula, conjunto de bainha introdutora hemostática com dilatador, fios guia, agulha arterial 18 Gauge e adaptador. Todo o conjunto deverá ser apirogênico, atóxico e estéril. embalagem individual íntegra que permita sua abertura asséptica. Aprs: unidade	CJ	30
				Bomba centrífuga para circulação assistida, usada para suporte circulatório extracorpóreo - adulto confeccionado em material transparente biocompatível, com rotor		

10	EBS08814	402890	442035	estabilizado magneticamente com canais de fluxo hidráulicos otimizados, compartimento espiralado, baixo volume de priming, baixo índice de hemólise e coeficiente de atrito. Sensor de fluxo e bolhas integrado. Conectores de entrada/saída de 3/8 polegadas (9,5 mm). Atóxico, apirogênico, estéril e descartável. Deve possuir registro na Anvisa. (cód. SUS: 07.02.05.001.6).	UN	300
11	PROVPPS008823	409133	323937	Cabo adaptador com mini-banana e jacaré para estimulação cardíaca, formato do cabo contendo 02 condutores flexíveis isolados e revestidos com capa externa e seção individual dos condutores de 05 - 0.75 cm, material de isolamento com camada dupla de PVC, tensão de aproximadamente 300v, com identificação das cores dos condutores: (positivo e negativo), comprimento de 2 m +/- 2 cm, conectores de pino banana fino de 2 cm. Estéril, descartável, embalado individualmente em 02 envelopes grau cirúrgico, contendo lote, código, data de validade e registro do produto.	UN	200
12	EBS08969	402903	480767	Marca-passo cardíaco definitivo - câmara dupla multiprogramável, com carcaça em titânio compatível com ressonância magnética, bicameral, verificação contínua de captura, capacidade de monitorização dos eletrodos e automaticidade nos parâmetros. Estéril, de uso único. Deve possuir registro na Anvisa. (cód. SUS: 7.02.04.041-0).	UN	150
13	EBS08970	402902	480755	Marca-passo cardíaco definitivo - câmara única multiprogramável, com carcaça em titânio compatível com ressonância magnética, unicameral, verificação contínua de captura, capacidade de monitorização dos eletrodos e automaticidade nos parâmetros. Estéril, de uso único. Deve possuir registro na Anvisa. (cód. SUS: 07.02.04.042-8).	UN	60
14	PROVPPS008836	402906	448124	Introdutor de punção para implante de eletrodo endocárdico definitivo - 7 fr x 13 cm comprimento aproximado. Conjunto contendo dilatador venoso com introdutor, fio guia, agulha para punção de 18 g. Estéril. Descartável. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/ms. (cód. SUS: 07.02.04.040-1).	UN	220
15	PROVPPS008837	407487	448138	Introdutor de punção para implante de eletrodo endocárdico definitivo - 9 fr x 13 cm comprimento aproximado. Conjunto contendo dilatador venoso com introdutor, fio guia, agulha para punção de 18 g. Estéril. Descartável. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. (cód. SUS: 07.02.04.040-1).	UN	130
16	PROVPPS020987	410081	448138	Introdutor de punção para implante de eletrodo endocárdico definitivo 8 FR x 13 cm comprimento aproximado. Conjunto contendo dilatador venoso com introdutor, fio guia, agulha para punção de 18 g. Estéril. Descartável. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. - Apresentação: Unidade.	UN	80
17	EBS06255	401836	601057	Conjunto completo para implante de marca-passo transvenoso, com eletrodo temporário e introdutor para cabo marca-passo temporário compatível com gerador. Diâmetro 5 FR, do tipo transvenoso, com polos positivo e negativo, identificação dos polos distais como positivo e negativo e marcas de profundidade a cada 10 cm. Fabricado em poliuretano radiopaco. Composição: agulha para punção 18 g em aço, introdutor peel-away 6 cm, envoltório plástico estéril para proteção do eletrodo (sleeve), componente adicional fio guia metálica 0,35 polegadas x 45 cm com extremidade distal em j ou reta, comprimento 110 cm, estéril, descartável, 2 conectores universais. Possuir registro na Anvisa/MS. Obs.: material deve ser compatível com equipamento utilizado na instituição. (cód. SUS 07.02.04.026-6).	UN	160

18	PROVPPS008670	401829	438331	Eletrodo unipolar epicárdico, localização atrial e ventricular, fixação screw-in e por parafuso, comprimento variando entre 35 e 70 cm. Material de revestimento com silicone e condutor de mp35n. Pode ser utilizado em geradores, câmara dupla ou câmara única. Estéril. De uso único. Deve possuir registro na Anvisa. Obs.: os tamanhos serão definidos pela instituição. (cód. SUS: 07.02.04.025-8).	UN	60
19	PROVPPS008669	402909	438337	Eletrodo para cardio-desfibrilador implantável modelos DF1 e DF4, de fixação ativa, sensibilidade e estimulação bipolar. Compatível com ressonância magnética. Uso único, estéril. Obs.: os tamanhos serão definidos pela instituição. (cód. SUS: 07.02.04.023-1).	UN	160
20	PROVPPS008832	402907	438332	Eletrodo endocárdico definitivo, tamanho de 52 cm (variação de +/- 2 cm) no comprimento, bipolar atrial/ventricular com fixação ativa e passiva, compatível com ressonância magnética. Estéril, uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação, lote e validade conforme legislação vigente. (cód. SUS: 07.02.04.024-0).	UN	150
21	PROVPPS008833	407489	438332	Eletrodo endocárdico definitivo, tamanho de 58 cm (variação de +/- 2 cm) no comprimento, bipolar atrial/ventricular com fixação ativa e passiva, compatível com ressonância magnética. Estéril, uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação, lote e validade conforme legislação vigente. (cód. SUS: 07.02.04.024-0).	UN	180
22	PROVPPS008834	408953	438332	Eletrodo endocárdico definitivo, tamanho de 85 cm (variação de +/- 2 cm) no comprimento, bipolar atrial/ventricular com fixação ativa e passiva, compatível com ressonância magnética. Estéril, uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação, lote e validade conforme legislação vigente.	UN	15
23	PROVPPS008758	408955	406186	Prótese cardíaca, tipo biológica, aplicação válvula aórtica, material confeccionada com válvula porcina, revestimento estrutura de pericárdio bovino, tamanho nº 21, 23 e 25. Estéril, uso único. (cód. SUS 07.02.04.054-1).	UN	100
24	PROVPPS008753	409635	406193	Prótese cardíaca, tipo biológica, aplicação válvula mitral, material confeccionada com válvula porcina, revestimento estrutura de pericárdio bovino, tamanho nº 27, 29 ,31 e 33. Estéril, uso único. (cód. SUS 07.02.04.054-1).	UN	60
25	PROVPPS008757	408959	440019	Prótese cardíaca, tipo valvular mecânica aórtica, de duplo folheto, tamanho 19, 21, 23 ,25 e 27 mm. Estéril, uso único. (cód. SUS 07.02.04.057-6)	UN	40
26	PROVPPS008755	408963	440023	Prótese cardíaca, tipo valvular mecânica mitral, de duplo folheto, tamanho 25, 27, 29 ,31 e 33 mm. Estéril, uso único. (cód. SUS 07.02.04.057-6)	UN	60
27	EBS13813	402885	450093	Anel para Anuloplastia valvular mitral, modelo tipo Carpentier. Constituído em aço inoxidável recoberto por um tubo de silicone e revestido com poliéster. Tamanho 24 a 38 mm. Obs.: os números serão definidos pela equipe técnica no ato do procedimento. (Cód. SUS 07.02.04.002-9).	UN	10
28	PROVPPS008676	402912	468915	Enxerto arterial, tubular valvado inorgânico, reto. Enxerto aórtico, mecânico, rotável, com duplo folheto, com tamanhos variando de 21 mm a 27 mm. Estéril, descartável. Atóxico, apirogênico e estéril. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Observação para compra: o licitante deverá ofertar toda a grade. O diâmetro e o comprimento do produto serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação. (código SUS: 07.02.04.031-2)	UN	20

29	EBS12986	402913	455869	Enxerto de pericárdio bovino, tipo patch de pericárdio bovino, tratado com glutaraldeído e conservado em solução de formaldeído. tamanho mínimo de 50 cm ² . Resistente, flexível, com baixa antigenicidade, estéril, de uso único. deve possuir registro na Anvisa. Cód. SUS 07.02.04.047-9.	UN	150
30	EBS14814	406569	337612	Hemoconcentrador para circulação extracorpórea, aplicação adulto. Constituído de um corpo cilíndrico de policarbonato, membrana em polissulfona, conectores laterais para drenagem do soluto, que pode ser realizada com auxílio de vácuo. Sua finalidade é a ultra filtração sanguínea para promover a remoção do excesso de fluido após procedimentos que utilizam hemodiluição, como na circulação extracorpórea em cirurgias cardiovasculares. Estéril adulto. Acompanha: 01 suporte.	UN	300
31	PROVPPS008648	402914	385608	Conjunto de coleta de componentes de sangue para sistema de autotransusão, composto por: câmara de separação, linhas de aspiração e transferência. Contendo bolsa de expurgo, bolsa de concentrado de hemácia, reservatório de cardiostomia para adaptação em linhas e conexões. Material em polipropileno e PVC, tubular, estéril apirrogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente. (cód. SUS: 93.327.18-8/07.02.05.013-0). Obs.: prover a cessão temporária de acessórios e/ou equipamento para o devido uso do insumo, sempre que necessário, para a realização do procedimento.	UN	50
32	PROVPPS008647	402915	310705	Conjunto cirúrgico descartável para circulação extracorpórea, uso adulto, composto por: 01 oxigenador de membrana acoplado com reservatório de cardiostomia, 01 filtro arterial que pode ser incorporado ao oxigenador, 01 conjunto de tubos contendo opções de cava dupla ou única, 01 reservatório de cardioplegia e 01 kit de acessórios. Estéril, apirrogênico, descartável. Embalagem individual, abertura em pétala por técnica asséptica, contendo lote, validade do produto conforme legislação vigente. Acompanha: suportes para oxigenador, filtro arterial (se necessário, cardioplegia (se necessário). (cód. SUS 07.02.04.019-3). Obs.: prover na forma de comodato 01 blender/misturador de gases e 01 válvula reguladora de vácuo.	UN	300
33	EBS08939	402918	455708	Sensor contínuo de parâmetros hemodinâmicos para monitoramento contínuo da tendência de débito cardíaco minimamente invasivo por pressão de pulso, com avaliação de parâmetros hemodinâmicos, material polímero, modelo cateter arterial, contendo extensor com conector luer-lock, estéril, uso único, deve possuir registro Anvisa/MS. Compatível com equipamento especificado em edital.	UN	50
34	EBS08341	405023	457247	Punch aórtico descartável, calibre 4.5 mm, comprimento entre 16 a 20 cm de ponta a ponta, perfurador aórtico em material plástico, com perfurador/lâmina em aço inoxidável de cortes redondos, precisos, ergonômico. Aplicação revascularização do miocárdio. Estéril. Descartável. Deve possuir registro na Anvisa.	UN	180
35	EBS08896	401753	285601	Cola biológica de albumina e glutaraldeído - adesivo cirúrgico biológico absorvível, composto por soro de albumina purificada a 45% e glutaraldeído a 10%, com 4 pontas aplicadoras. Forma barreira física flexível, aderente e absorvente. Embalagem dupla, apirrogênico, estéril. Deve possuir registro na Anvisa. Apresentação: frasco com 5 ml.	FR	100
36	EBS14143	406580	396791	Cardioversor desfibrilador - CDI / multissítio - conjunto completo. Contendo: 01 gerador marca-passo definitivo multissítio, em titânio, tipo DF1 e DF4 compatível com ressonância magnética; 01 eletrodo para cardioversor DF1 e DF4, compatível com gerador; 01 eletrodo atrial; 01 eletrodo epicárdico de fixação ativa; 02 introdutórios de punção compatíveis com os eletrodos. Acompanha: kit de chaves. Estéril, uso único. Obs.: o	UN	50

				modelo do gerador (DF1 ou DF4) será definido pela instituição. (cód. SUS: 07.02.04.004-5).		
37	EBS14147	406579	396793	Cardioversor desfibrilador implantável. Gerador unicameral- VR, tipo DF1 e DF4 compatível com ressonância magnética. Acompanha: kit de chaves. Estéril, uso obs.: o modelo do gerador será definido pela instituição. (cód. SUS: 07.02.04.005-3).	UN	20
38	EBS14148	406581	396794	Cardioversor desfibrilador implantável. Gerador bicameral- DR, tipo DF1 e DF4 compatível com ressonância magnética. Acompanha: kit de chaves. Estéril, uso único. Obs.: o modelo do gerador será definido pela instituição. (cód. SUS: 07.02.04.005-3).	UN	80
39	EBS14145	406582	396794	Cardioversor desfibrilador implantável - conjunto completo, do tipo bicameral - DR, confeccionado em titânio. Gerador bicameral, tipo DF1 e DF4 compatível com ressonância magnética. Acompanha: 01 eletrodo para cardiodesfibrilador, sendo compatível com o modelo do gerador, 01 eletrodo atrial; 02 introdutores compatíveis com o modelo dos eletrodos e kit de chaves. Estéril, uso único. Obs.: o modelo do gerador será definido pela instituição. (cód. SUS: 07.02.04.004-5).	UN	60
40	EBS14146	406583	396793	Cardioversor desfibrilador implantável - conjunto completo, do tipo unicameral - VR, confeccionado em titânio. Gerador unicameral, tipo DF1 e DF4 compatível com ressonância magnética. Acompanha: 01 eletrodo para cardiodesfibrilador, sendo compatível com o modelo do gerador; 01 introdutor compatível com o eletrodo e kit de chaves. Estéril, uso único. Obs.: o modelo do gerador será definido pela instituição. (cód. SUS: 07.02.04.004-5).	UN	20
41	EBS14144	407491	396791	Cardioversor desfibrilador - CDI / multissítio - gerador. Implantável com marca-passo definitivo multissítio, em titânio, tipo DF1 e DF4 compatível com ressonância magnética. Acompanha: kit de chaves. Estéril, uso único. Obs.: o modelo do gerador será definido pela instituição. (cód. SUS: 07.02.04.005-3).	UN	40
42	PROVPPS008827	408970	396795	Cardioversor desfibrilador implantável multissítio (cdi com ressincronizador), conjunto completo seio coronariano, contendo: 01 gerador marca-passo definitivo multissítio, em titânio, tipo DF1 e DF4 compatível com ressonância magnética; 01 eletrodo de VE - bipolar IS-1 ou IS-4; 01 bainha externa 115 graus; 01 bainha externa 135 graus; 01bainha subseletores 90 graus; 01 cateter diagnóstico deflectível; 01 cateter de swanz ganz; 01 kit de guias; 01 ferramenta de corte, chavinhas e demais acessórios compatíveis com o produto. Estéril, uso único. Obs.: o modelo do gerador e eletrodo será definido pela instituição (cód. SUS: 07.02.04.004-5).	UN	12
43	EBS08971	402929	480785	Marca-passo cardíaco definitivo - multissítio multiprogramável, com carcaça em titânio compatível com ressonância magnética, ressincronizador átrio-biventricular tricameral, verificação contínua de captura, capacidade de monitorização dos eletrodos e automaticidade nos parâmetros. Estéril, de uso único. Deve possuir registro na Anvisa. (cód. SUS 07.02.04.043-6).	UN	20
44	EBS12915	401690	423565	Cateter de termodiluição, uso artéria pulmonar, tipo Swan Ganz, 7,5 fr, comprimento de 110 cm, uso adulto, material: polímero radiopaco, kit com fio guia e dilatador, 4 vias, sendo 4 vias de infusão no paciente, via distal para medida de pressão de artéria pulmonar; via proximal para medida de pressão atrial direita; via de temperatura; via para enchimento do balão; com marcas indicadoras de comprimento de 10 em 10 cm; acompanhado acompanhado de seringa limitada em 1.5 ml, para enchimento do balão; com camisa protetora. Estéril, uso único, embalagem individual, resistente com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Possuir registro na ANVISA/MS.	UN	100

45	EBS05349	403137	456767	Kit transdutor de pressão para monitorização da pressão arterial invasiva, uso adulto, em polipropileno ou similar, biocompatível, transparente e incolor. Contendo: equipo com câmara de gotejamento flexível e filtro para solução; pinça reguladora de fluxo, e conector macho rosqueável; transdutor de pressão com fluxo constante de 3 ml/h, translúcido, com válvula de fluxo rápido para lavagem do sistema, vias de entrada e saída com conectores rosqueáveis, 2 torneirinhas de 2 vias com conectores rosqueáveis e tampa protetora e conector para o monitor; duas extensões de baixa complacência e alta resistência totalizando aproximadamente 150 cm. Possuir torneira de zeragem. Material atóxico, apirogênico, estéril, e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote.	KT	1600
----	----------	--------	--------	--	----	------

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo;

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.1.4. Se necessário diligências, o solicitado nos itens 5.1.1. e 5.1.3. poderão ser consultados em sítio eletrônico do órgão regulador/fiscalizador.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. Amostras:

5.3.1. O HUCAM/EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.2. A amostra do produto deverá ser apresentada em número **mínimo de 02 (duas) unidades**, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados.

5.3.3. A entrega das amostras deverá se dar no **prazo máximo de 8 (oito) dias corridos contados do recebimento da convocação**, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HUCAM/EBSERH, cabendo à Câmara Técnica Permanente de Avaliação de Produtos para Saúde deliberar a respeito da prorrogação.

5.3.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.6. Caso necessário, o HUCAM/EBSERH **se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, em caso das características do produto assim exigir.** Além disso, **poderá ser solicitado catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, bem como artigos/estudos científicos que atestem a biossegurança ou equivalente,** a fim de aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.7. Caso a licitante possua atestado de aprovação ou recomendação do produto licitado de outros centros de referência e/ou de hospitais universitários da rede EBSERH, poderá anexar documento (s) no Comprasnet, que será analisado pela Câmara Técnica Permanente de Avaliação de Produtos para Saúde.

5.3.8. As amostras **deverão ser apresentadas com as seguintes informações:**

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail e;
- e) Nota Fiscal de natureza de operação que caracterize amostra, contendo as informações exigidas nos alíneas anteriores.

5.3.9. As amostras deverão ser entregues em **caixas e embalagens individuais íntegras, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.**

5.3.10. O prazo de validade da amostra deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega do produto no HUCAM.

5.3.11. As amostras deverão ser **encaminhadas à Câmara Técnica Permanente de Avaliação de Produtos para Saúde/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00, no seguinte endereço:** Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo. CEP: 29.043-260 - Telefone: (27) 3335-7490

5.3.12. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.13. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico **cpops.hucam@ebserh.gov.br** o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.14. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.15. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.16. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
- c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.17. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de

Vigilância Sanitária (Anvisa) ou no HUCAM e nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais - tecnovigilância.

5.3.18. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HUCAM/EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.20. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.21. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.22. As amostras colocadas à disposição do HUCAM/EBSERH serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários. Sendo assim, o HUCAM não fica obrigado a devolver o material enviado como amostra. Ademais, não está prevista a devolução ou abatimento de unidades em eventual ordem de fornecimento.

5.3.23. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

5.3.24. Na hipótese do item 5.3.23., a solicitação da licitante para o acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, no momento da convocação, por meio do chat do Portal ComprasNet, para posterior agendamento pela Câmara Técnica Permanente de Avaliação de Produtos para Saúde em conjunto com a área técnica. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante, em harmonia com as normas e rotinas da contratante.

5.3.25. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do material, podendo ser prorrogado de forma justificada.

5.3.26. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.27. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.3.28. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail cpps.hucam@ebserh.gov.br, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da homologação do pregão, sob pena de serem descartadas a partir desta data. O ônus de devolução da amostra e o acompanhamento dos prazos é de responsabilidade do fornecedor.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

7.2. O HUCAM/EBSERH Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

8.1.1. O HUCAM/EBSERH emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que será encaminhada ao fornecedor, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital. As Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho **serão enviadas via e-mail à contratada** pela Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques/Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUCAM/EBSERH.

8.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

8.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

8.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

8.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor **deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 02 (dois) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico uace.hucam-ufes@ebserh.gov.br**, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

8.2. O **prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2.1. A entrega dos produtos **deverá ser efetuada no Almoarifado Central do HUCAM/EBSERH, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas**, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço **Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo. CEP: 29.043-260. Telefone: (27) 3335-7127 ou 3335-7128.**

8.2.2. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

8.3. Condições de entrega:

8.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela

legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade, Registro Anvisa e a quantidade correspondente a cada lote.

8.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

8.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

8.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

8.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

8.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

8.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

8.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

8.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

8.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

8.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

8.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.4. Recebimento provisório:

8.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Comissão/Servidor da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque designado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

8.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

8.5. Recebimento definitivo:

8.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela própria Comissão/Servidor da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques designado para este fim.

8.5.3. A Comissão/Servidor analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

8.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

8.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

8.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

9.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

9.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

9.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para

o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I

=

(6/ 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

10.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de: 15 (quinze) dias corridos
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 6 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre

11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.1.2. Modo de disputa:

12.1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

12.2. Intervalo entre lances:

12.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

12.3. Condições de participação:

12.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.4. Condições de habilitação:

12.4.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

12.4.1.1. Habilitação jurídica:

12.4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.4.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.4.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.4.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

13. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. **Para os itens 08 e 09 (Cateter Balão Intra-órtico):** o cateter balão ofertado deverá ser compatível com o equipamento de contrapulsão aórtica da marca DATASCOPE, de propriedade da instituição.

15.3. **Para o item 10 (Bomba Centrífuga Descartável):** A licitante vencedora deverá fornecer na forma de comodato acessórios e/ ou equipamento, tipo: 01 Sistema de Console completo, sendo de responsabilidade do fornecedor a manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição, sem ônus para o hospital.

15.4. **Para o item 31 (Conjunto de Coleta de Componentes de Sangue):** A licitante vencedora fará a cessão temporária de 01 (uma) máquina para Autotransusão, somente para a realização dos procedimentos, não havendo a necessidade da permanência da mesma na instituição, sendo de responsabilidade da licitante a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição, sem ônus para o hospital. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.

15.5. **Para o item 32 (Conjunto de Circulação Extracorpórea descartável):** A licitante vencedora fornecerá acessórios, tipo: 01 suporte para oxigenador, 01 suporte para filtro arterial (se necessário), 01 suporte para cardioplegia, para o uso efetivo do conjunto de Circulação Extracorpórea - CEC, descartável. Os suportes serão entregues uma única vez. E ainda;

15.5.1. Fornecer na forma de **COMODATO**, 01 (uma) Máquina de Circulação Extracorpórea, 01 (uma) Máquina de Cardioplegia, 01(um) Blender/Misturador de Gases e 01 Vávuia reguladora de vácuo, sendo de responsabilidade do fornecedor a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição, sem ônus para o hospital.

15.6. **Para o item 33 (Sensor de débito cardíaco):** A licitante deverá fornecer na forma de comodato, 01 (um) Monitor para mensuração do débito cardíaco, para a efetiva utilização dos insumos (Sensores), sendo de responsabilidade do fornecedor a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição, sem ônus para o hospital.

15.7. **Para os itens 12, 13, 36 a 43 (Marca-passos e Cardioversor Desfibrilador Implantável):** A (s) licitante(s) vencedora(s) deverão disponibilizar 01 técnico programador e acessórios, necessários no transoperatório, e avaliações periódicas para o modelo de marca-passo ofertado, durante toda vida útil do gerador implantado. E ainda;

15.7.1. Fornecer na forma de **COMODATO** Cabos de Jacaré para o efetivo uso do insumo.

15.7.2. O técnico capacitado da empresa **deverá ser disponibilizado gratuitamente e sem ônus para instituição, e estar 24 horas por dia à disposição, para assistência técnica durante o procedimento operatório e/ou pós-operatório que se fizerem necessários, incluindo as urgências à noite, finais de semana e feriados.**

15.7.3. O técnico capacitado da empresa **deverá comparecer para as avaliações periódicas dos marca-passos implantados,**

que ocorrerá de 2 (duas) a 3 (três) vezes por mês, sempre às 07:00, com agendamento e aviso prévio da equipe técnica do hospital.

15.8. Para o Item 45 - Kit transdutor, a licitante deverá disponibilizar até 50 (cinquenta) Cabos para monitorização de pressão invasiva, em regime de comodato, compatíveis com os Monitores OMNIMED 610, DIXTAL DX 2010, DIXTAL DX 2023 e GE-B40 e Equipamento de contrapulsação aórtica da marca Datascope (para uso de Balão Intra-órtico), de propriedade da Instituição, sendo a quantidade de cabos definida quando do envio da primeira ordem de fornecimento.

15.8.1. Efetuar a entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 dias após formalização de contrato de comodato.

15.8.2. Durante o período do contrato de comodato, serão de responsabilidade do licitante as manutenções preventivas e corretivas do equipamento/aparelho, incluindo o fornecimento das peças necessárias para o perfeito funcionamento do sistema e/ou soluções para o perfeito funcionamento do sistema instalado, sem ônus para o hospital.

15.8.3. A assistência técnica corretiva será solicitada por email com a notificação do problema ocorrido, e terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para reparo efetivo do equipamento (inclusive com troca de peças, se necessário), devendo sempre ser garantida a continuidade de prestação de serviços (inclusive com substituição de máquina, se necessário), sem prejuízos qualitativos e quantitativos dos mesmos.

15.8.4. Disponibilizar equipamento/aparelho para backup sempre que necessário o conserto no originalmente cedido à instituição.

15.8.5. Manter o equipamento na instituição enquanto houver estoque relativo a este certame, mesmo após o término da vigência do contrato.

15.8.6. Oferecer assessoria científica e técnica, bem como treinar equipe atuante no serviço e técnicos do Serviço de Engenharia Clínica, caso necessário para o pleno uso dos insumos, sem nenhum ônus para a instituição.

15.8.7. Informar e oferecer assessoria técnica de forma continuada, quando necessário, nos casos de atualização de tecnologia do equipamento de comodato.

15.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

15.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.14. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

15.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

15.16. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

15.17. Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pelo HUCAM.

15.18. Para casos de produtos recém padronizados, é condição prévia à primeira aquisição e uso, a capacitação das equipes, caso o objeto assim exigir. Caso couber, o licitante deverá prestar informações acerca do produto, e para os casos de maior complexidade, prestar assessoria técnica, bem como treinar a equipe atuante nos serviços.

15.19. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

15.19.1. Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

15.19.2. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

15.19.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

15.19.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

15.19.5. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

15.19.6. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

15.19.7. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

15.19.8. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

15.19.9. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

15.19.10. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

15.19.11. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

17.0.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

20.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

22.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

22.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

22.3.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

22.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

22.3.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

22.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

22.3.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

22.3.7. Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

22.3.8. No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

25. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

25.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Juliana Bonela Meireles
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações
HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Mirlane Dias de Paula
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações
HUCAM-UFES/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Cíntia Fochesatto
Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
HUCAM-UFES/EBSERH

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 346, de 22 de agosto de 2024 (41768555), publicada no Boletim nº 644 de 26 de agosto de 2024.

- 25.2. De acordo.
- 25.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)

Cesar Massucati Negri
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos HUCAM-UFES/EBSERH

- 25.4. De acordo.
- 25.5. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 25.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 25.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
César Augusto Dias de Oliveira
Gerente Administrativo HUCAM-UFES/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Mirlane Dias de Paula, Assistente Administrativo**, em 25/10/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Fochesatto, Membro da Equipe**, em 29/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bonela Meireles, Membro da Equipe**, em 29/10/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Massucati Negri, Chefe de Setor**, em 29/10/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41854799** e o código CRC **935E5F25**.

Referência: Processo nº 23525.016878/2024-29 SEI nº 41854799